

## **ATO GP Nº 04/2000**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO,** no uso das suas competências legais e regulamentares, atento a conveniência do serviço, a existência de vários servidores da presidência e outras repartições a ela vinculadas, que ainda não gozaram, no exercício, os trinta dias de férias a que fazem jus e, por fim, a orientação estabelecida pelo ato de 26 de Abril do corrente, decide redefinir, com fundamento no artigo 179, in fine da lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o calendário de férias dos servidores abaixo nomeados, nos seguintes termos:

a) de 16 a 30 de outubro deverão gozar quinze dias de férias do exercício: Cássia Moreli Takahashi Vera Cristina Mascarenhas Sampaio e Weida Zancaner;

b) de 16 de outubro a 14 de novembro, deverão gozar os trinta dias de férias do exercício: Antônio Silvio Magalhães Júnior e Luiz Carlos Paravani;

c) de 18 de outubro a 1º de novembro, deverão gozar quinze dias de férias do exercício: Dercy da Silva, Eduardo Primo Curti, Pedro Francisco Ribeiro Júnior e Ubirajara Alves de Souza;

d) de 18 de outubro a 16 de novembro, deverão gozar os trinta dias de férias do exercício: Marcelo Pereira;

e) de 1º a 15 de novembro, deverá gozar quinze dias de férias do exercício: Luiz Carlos de Almeida Cunha;

f) de 1º a 30 de novembro, deverão gozar os trinta dias de férias do exercício: Camillo Sacar Junior, Carlos Alberto Rebello, Joao Prado De Almeida Pacheco e Jose Sebastiao Da Silva;

g) de 06 a 20 de novembro, deverão gozar quinze dias de férias do exercício: Angelo Pauletti Neto, Arlete Caggiano Dotti e Silvio Janeti;

h) de 06 de novembro a 05 de dezembro, deverá gozar os trinta dias de férias do exercício: Helio Dota

i) de 07 a 21 de novembro, devera gozar quinze dias de férias do exercício: Sergio Ciquera Rossi;

j) de 16 a 30 de novembro, deverão gozar quinze dias de férias do exercício: Cleide Rossoni, Elaine Carla Muniz Falcão, Ellen Christine Lautenschlager dos Santos, Fátima Costa Braga, Iracy Isabel Cotogni Cansa, Ivone da Silva Souza, Joao Augusto de Araújo e Terezinha Antonieta Pereira;

k) de 16 de novembro a 15 de dezembro, deverão gozar os trinta dias de férias do exercício: Maria Regina Pascoale e Marilena Lehmann Pimentel

i) de 17 de novembro a 1º de dezembro, devera gozar quinze dias de férias do exercício: Herly Silva de Andrade Galli

m) de 20 de novembro a 04 de dezembro, devera gozar quinze dias de férias do exercício: Carlos Magno de Oliveira;

n) de 21 de novembro a 05 de dezembro, devera gozar quinze dias de férias do exercício Marliane Souza Braga;

o) de 23 de novembro a 07 de dezembro, devera gozar quinze dias de férias do exercício: Nivaldo Campos Camargo;

p) de 23 de novembro a 22 de dezembro, deverão gozar os trinta dias de férias do exercício: Agni Borraina, Anelise Palma Bueno, Selem Cristina da Rocha, Homero Carvalho Coutinho, Maria Eulália Alves Franco e Valdir Antonio Sant'ana;

q) de 30 de novembro a 14 de dezembro devera gozar quinze dias de férias do exercício: Adelia Da Silva Milagres;

r) de 05 a 19 de dezembro, devera gozar quinze dias de fedas do exercício: Maria Cristina Vendramin Camargo Alves Dos Santos;

s) de 08 a 22 de dezembro, deverão gozar quinze dias de férias do exercício: Celia Emiko Homma Fujisaka, Daniel Guerreiro Torpeza, Lucia Ribeiro Cardos Piáculo, Maria Amalia de Oliveira Lima, Maria Isabel Silva de Andrade, Marlene Vernacci Alonso, Rosana Cristina Barreira Novo Monteiro Aleone Sergio Ciquera Rossi.

Cumprirá ao DGA fazer as anotações de estilo no atuariário de cada um dos servidores alcançados pela decisão, como também adotar as medidas cabíveis para lhes garantir o pagamento do direito previsto no artigo 7º, VII, combinada com o artigo

39, §2º, da Constituição Federal, afora outras que se imponham sob o aspecto administrativo

Ficam desde agora designados Antônio Carlos Rodgers Homero Carvalho Coutinho, Angelo Scatena Primo e Carlos Eduardo Correa Malek para substituírem, respectivamente, Nivaldo Campos Camargo, na chefia do GTP, Marcelo Pereira, na chefia do GTP, Sergio Ciquera Rossi, na direção da SDG, e Carlos Magno De Oliveira, na direção do DGA, durante o impedimento destes por férias:

Cientifiquem-se do teor do presente ato os servidores interessados e os seus respectivos chefes imediatos a quem incumbira zelar pela fiel execução da decisão que ora se assenta e comunicar à Presidência eventual desobediência a seus termos

Publique-se.

Cumpra-se.

GP, 10 de outubro de 2000.

**ROBSON MARINHO  
PRESIDENTE**